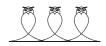


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 17/8/2017, DODF nº 160, de 21/8/2017, p. 6.

PARECER Nº 147/2017-CEDF

Processo nº 084.000428/2017

Interessado: Leandro Daniel Tremelite

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Leandro Daniel Tremelite, argentino, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 5.611 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Leandro Daniel Tremelite, concluídos em 2003, no(a) Instituto Privado Moruli A-689 C.U.E. nº 0201530, em Ciudad Autónoma de Buenos Aires, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 8 de agosto de 2017.

CYNTHIA CIBELE VIEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 8/8/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal